

Circular n.º 26 - ESE

Osasco, 23 de fevereiro de 2026.

Prezados(as) Diretores de Escola/Escolar

Assunto – Procedimentos para a Coleta de Classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante para Estudantes em Fase de Investigação

A Equipe da Educação Especial da Unidade Regional de Ensino de Osasco, orienta os Diretores de Escola/Escolares quanto aos procedimentos para a coleta de classes de Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante para estudantes em fase de investigação.

Em função das novas disposições da **Resolução SEDUC 129/2025**, em especial os artigos 5º, 15 e 18, a Equipe da Educação Especial emite e reitera as seguintes orientações, de acordo com a DIESP:

I – Em função da constante observação da demanda escolar, caberá rotineiramente à escola, na figura do Diretor de Escola/Escolar, em relação aos estudantes matriculados na escola ou aqueles identificados como oriundos por demanda, **identificar** os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, com base na indicação de deficiência já registrada na Secretaria Escolar Digital – SED, bem como as especificidades apontadas na documentação apresentada pelos responsáveis dos novos estudantes cujo diagnóstico da deficiência esteja em investigação;

II - **Elaborar** o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, para cada um destes estudantes, mediante atribuição específica na SED;

III – **Garantir** que o Estudo de Caso seja realizado por Professor Especializado, aos estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade e,

IV – **Providenciar** a solicitação de coleta deste tipo de classe conforme as disposições do [DOCUMENTO ORIENTADOR 02](#), conforme descrito em sequência.

São considerados Estudantes em Investigação, todos alunos que se encontram em processo de investigação ou hipótese diagnóstica conforme indicativos da família, de encaminhamentos pedagógicos ou de outros setores que envolvam a rede de proteção, sobre a elegibilidade aos serviços da Educação Especial, observando as seguintes diretrizes com base em:

a) Encaminhamento pedagógico por meio de relatório circunstanciado no qual serão apontadas as observações acerca das necessidades pedagógicas das barreiras encontradas no ambiente escolar, das dificuldades no desenvolvimento das habilidades diversas, bem como as potencialidades do estudante.

O relatório pedagógico deve conter:

§ Descrição das observações pedagógicas realizadas em sala;
§ Síntese dos aspectos comportamentais, comunicativos e de aprendizagem observados;
§ Cópia dos documentos apresentados pela família (relatório médico de hipótese diagnóstica, encaminhamentos clínicos, laudos preliminares ou declarações de acompanhamento terapêutico, quando houver); e

§ Registro das medidas de apoio já implementadas pela escola ou,

b) Relatório médico ou equivalente de hipótese diagnóstica apresentado pelos responsáveis ou
c) Informações fornecidas pelos responsáveis que ainda buscam confirmação médica, com ciência inequívoca.

d) Requerimento dos responsáveis para a solicitação dos serviços.

e) O Professor Especializado deverá elaborar o Estudo de Caso e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, garantindo que o estudante receba apoio e acompanhamento durante o período de investigação.

f) A equipe gestora, deverá elaborar um relatório circunstanciado em conjunto com o Professor Especializado, detalhando a necessidade indicada nos documentos mencionados no item anterior.

A Equipe da Educação Especial – URE/OSC reitera que todo esse material deve ser digitalizado e inserido no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, de modo a garantir a eficácia, transparência e acesso para fins de análise técnica e acompanhamento pela Unidade Regional de Ensino.

O procedimento deve ser instruído no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, com a especificação – AUTORIZAÇÃO PARA COLETA DE CLASSE DE AEE PARA ALUNO EM SITUAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO / E.E. XXXX.

O expediente de atendimento deve ser instruído na seguinte ordem:

1) Ofício do Diretor de Escola, apresentando o aluno em questão, ou o agrupamento de alunos em situação de investigação, acompanhado do critério de agrupamento na(s) sala(s), horários de atendimentos e um breve histórico de todas as providências adotadas no âmbito da escola;

2) O Encaminhamento pedagógico,

3) O relatório pedagógico,

4) Informações fornecidas pelos responsáveis que ainda buscam confirmação médica, com ciência inequívoca, mediante declaração de próprio punho e/ou ofício da escola encaminhando o aluno para atendimento na rede de saúde do município.

5) O Relatório médico ou equivalente de hipótese diagnóstica;

6) Requerimento dos responsáveis para a solicitação da matrícula no AEE,

7) Estudo de Caso,

8) Plano de Atendimento Educacional Especializado,

9) PEI (para os estudantes em investigação de TEA),

10) Relatório circunstanciado em conjunto com o Professor Especializado, detalhando a necessidade indicada.

Após esse procedimento a Equipe de Educação Especial da Unidade Regional de Ensino, procederá a análise da documentação e da hipótese apresentada, emitindo o parecer técnico e encaminhando-o para o despacho conclusivo do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino e posterior coleta da turma do Serviço de Gestão da Rede Escolar -SEGRE para o atendimento do serviço do Atendimento Educacional Especializado - AEE e efetivação da matrícula do estudante no AEE em Sala de Recursos Multifuncionais ou na Modalidade Itinerante.

Essas medidas deverão ser aplicadas assim que identificada a necessidade e avaliadas após a emissão do parecer médico definitivo, assegurando ao estudante os serviços do Atendimento Educacional Especializado enquanto perdurar o processo de confirmação diagnóstica.

ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com o [DOCUMENTO ORIENTADOR da RESOLUÇÃO SEDUC 129/2025 PARTE 02](#), o Atendimento Educacional Especializado – AEE uma vez ofertado a estudantes em hipótese diagnóstica ou em processo de investigação sobre a elegibilidade aos serviços da Educação Especial, que não apresentaram o laudo ou documento equivalente, conclusivo, indicando a deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD, considerando as etapas a seguir:

Atendimento Inicial

Os estudantes serão atendidos por Professor Especializado em Educação Especial durante o ano letivo, sem direcionamento da especificidade.

Modelo Baseado em Estudo de Caso

O modelo de atendimento é baseado em Estudo de Caso e nas especificidades dos estudantes que, em nenhum momento, deixará de considerar tais especificidades para fins de atendimento, levando em conta todas as informações constantes no Estudo de Caso, no Plano de Atendimento Educacional Especializado-PAEE e/ou no Plano Educacional Individual - PEI, além das contribuições apresentadas ao longo do processo.

Após Laudo Conclusivo

Após apresentação do laudo conclusivo, o estudante poderá ser atendido por Professor com habilitação específica na área da deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e/ou Altas Habilidades/Superdotação AH/SD.

Para todos os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial ou em investigação, além do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE, deverá ser elaborado o Plano Educacional Individualizado – PEI. Esta documentação deve conter:

- a) um plano de acessibilização curricular, considerando as atividades desenvolvidas no AEE e a articulação com o Professor Regente de classes e turmas ou professor de componentes curriculares e demais profissionais da Escola, nos diferentes espaços; e
- b) medidas individualizadas de acesso ao currículo para os estudantes elegíveis ou em investigação aos serviços da Educação Especial.
- c) que as famílias e/ou responsáveis destes estudantes sejam chamados e seja feita uma conversa baseada na ATA que se encontra [ANEXO](#).

Assim sendo, a Equipe da Educação Especial da URE/OSC solicita às Unidades Escolares que enviem esforços para que as providências sejam adotadas com a devida atenção, seriedade e celeridade.

Atenciosamente

Equipe da Educação Especial – URE/OSC

Prof. Alexandre P. Correia – Supervisor de Ensino

Prof. Carlos Oliveira de Azevedo – Supervisor de Ensino

Prof.^a Yara Bruno Furtado – Professor Especialista em Currículo – Educação Especial

Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino

Prof. Ariovaldo Guinther